



PORTARIA Nº 114 DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor, e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **47/2016**

PROCESSO Nº: **23397.001549/2015-03**

CONTRATADA : **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA .**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE MONITORAÇÃO RADIOLÓGICA COM FORNECIMENTO DE DOSIMETRIA para prestação de serviços de monitoração individual de radiação ionizante, por meio de dosímetros termoluminescentes e/ou dosímetro com luminescência opticamente estimulada (OSLD) e concessão de direito de uso de porta dosímetros, com análise mensal destinada a atender as necessidades do *Campus Curitiba* do IFPR, observando as especificações e quantidades constantes na TABELA II, bem como os demais requisitos descritos no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº **45/2015**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/03/2016

**CAMPUS CURITIBA**

**GESTOR TITULAR:** Vilmar Fernandes

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1363089

**GESTOR SUBSTITUTO:** Sheila Cristiana de Freitas

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1782960

**FISCAL TITULAR:** Marinei do Rocio Pacheco dos Santos

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1617611

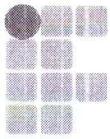
**FISCAL SUBSTITUTO:** Marcos Otaviano da Silva

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1447364

**Art. 2º** Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

**Art. 3º** O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.





4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito, a partir da assinatura do contrato.



Rubens Felipe Ribeiro  
Pró-reitor de Administração  
SIAPE 1082651